

JUSTIÇA FEDERAL HOJE

Edição n. 5.493. Salvador - Bahia. Terça-feira, 04/08/2020.

Processo de execução fiscal não pode ser extinto sem intimação pessoal do executante



Doação de Sangue

O marido da servidora Rosane Carvalho necessita de doação de sangue, preferencialmente tipo sanguíneo A-(negativo) ou O-(negativo). Os doadores deverão se direcionar ao GSH-Banco de Sangue de Salvador, localizado na Unidade Hospital São Rafael, Av. São Rafael, 2152, São Marcos, e informar que a doação é em nome de Elmo Miranda Carvalho. A doação poderá ser agendada por meio do whatsapp (71) 99718-8708, de segunda a sexta das 8h às 17h e sábado 8h às 12h.

Também serão aceitos outros tipos sanguíneos para o Banco de Sangue repor os estoques e atender outros pacientes. Mais informações poderão ser obtidas por meio dos telefones (71) 3281-6295 / (71) 99718-8708.

Aniversariantes

Hoje: João Tharso Cotrim Sá de Barros (Guanambi), Jaqueline Cristian Dos Santos Silveira (15ª Vara) e José Porto Carinhanha Júnior (Vitória da Conquista). Amanhã: Inaê Luiza Silva Rosário (Teixeira de Freitas), Wesley Andrade de Figueredo (8ª Vara), Rubem Cledson Carneiro Muniz (Vitória da Conquista), Kenne Caroline da Cruz Ribeiro (Juazeiro) e Tais Freire Rocha (Turma Recursal).

Parabéns!

EXPEDIENTE: Coordenação-Geral: juiz federal Fábio Moreira Ramiro, diretor do Foro da Seção Judiciária da Bahia. Redação, fotos, distribuição, revisão e impressão: Serviço de Comunicação Social - SERCOM. Encarregada: Rita Miranda. Diagramação e redação: Rodrigo Sarmento Silva dos Santos. Tiragem: 4 exemplares. Telefones: (71) 3617-2616. Endereço: Av. Ulysses Guimarães, 2799 — CAB. CEP: 41213-000. Site: portal.trf1.jus. br/sjba E-mail: jfh@trf1.jus.br.

O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) conseguiu reverter, junto ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1), a sentença que julgou extinto, sem julgamento do mérito, um processo de execução fiscal por falta de interesse agir da parte reclamada.

Na apelação, julgada pela 8ª Turma do TRF1, o Ibama defendeu que a extinção do processo da forma como foi determinada ofende os dispositivos legais pertinentes à espécie.

De acordo com os autos, ou seja, com o processo, a sentença que levou à extinção da causa se baseou no artigo 267 do Código de Processo Civil de 1973, o qual estabelece que um processo será extinto se o autor abandonar a causa por mais de 30 dias.

Ao analisar o processo, o relator, desembargador federal Marcos Augusto de Sousa, entendeu não ser "razoável a extinção do feito sob a alegação de abandono da causa". Em seu voto, o magistrado citou o artigo 40 da Lei nº 6.830/80, conhecida como Lei de Execução Fiscal, cujo preceito é o de que cabe ao juiz ordenar, nas ações de execução fiscal, a suspensão do curso processual e posterior arquivamento dos autos, sem baixa na distribuição, no caso de paralisação do feito por inércia do credor.

Para o relator, ficou constatado que o exequente – Ibama – não foi intimado pessoalmente para dar prosseguimento à cobrança, o que impossibilita a extinção do feito.

Sendo assim, o Colegiado, acompanhando o voto do relator, deu provimento à apelação do Ibama e determinou o retorno dos autos à origem para o regular processamento da execução fiscal.

Fonte: TRF1

Ações possessórias extrapolam disputas sobre imóveis, revela pesquisa



Resultados preliminares de pesquisa contratada pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) indicam que as ações possessórias levam ao Judiciário muito mais que litígios relacionados à posse e ocupação de imóveis. Conflitos que envolvem temas como moradia, disputas agrárias, direitos de povos indígenas e de quilombolas, além de episódios ligados a movimentos grevistas e manifestações públicas variadas foram localizados pelos pesquisadores do Instituto de Ensino e Pesquisa (Insper) e do Instituto Pólis em um universo de 258 mil ações possessórias coletivas de bens imóveis que tramitaram nos Tribunais da Justiça Estadual. Federal. Superior Tribunal de Justica (STJ) e Supremo Tribunal Federal (STF) entre 2011 e 2019.

No Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP), por exemplo, descobriu-se a prevalência de causas ligadas à moradia (89%) entre as ações possessórias coletivas classificadas até o momento. Outros 5% das ações classificadas são relacionadas a conflitos agrários, 4% relativos a episódios envolvendo alguma greve. Os demais envolvem populações de quilombos e indígenas.

No Tribunal Regional Federal da 3ª Região (TRF3), que abrange os estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul, embora a moradia seja um tema recorrente em 32% das possessórias coletivas, a maior parte das ações desse tipo (40%) diz respeito a litígios agrários. Na Justiça Federal, são ajuizados os processos de competência federal, como as relacionadas a terras da União. O TRF3 também é a instância adequada para tratar de direitos dos povos indígenas. No tribunal, causas indígenas representaram 22% das ações classificadas pela pesquisa. Litígios com quilombolas somaram 1% da amostra, greves (5%) e protestos, menos de 1%.

Os dados foram apresentados em reunião com membros do Conselho Consultivo do Departamento de Pesquisas Judiciárias (DPJ/CNJ), que sugeriu e escolheu o tema no início de 2019. A apresentação faz parte do processo de acompanhamento da pesquisa contratada.

A pesquisa "Conflitos fundiários coletivos urbanos e rurais: uma visão das ações possessórias de acordo com o impacto do Novo Código de Processo Civil" foi uma das selecionadas no Edital de Convocação Pública e de Seleção n. 02/2019, pela quarta edição da Série "Justiça Pesquisa" do CNJ. O problema de pesquisa desenvolvido pelo Insper e Instituto Pólis era investigar se houve mudanças significativas nas ações possessórias coletivas de bens imóveis com as alterações normativas do Código de Processo Civil de 2015, que entrou em vigor em 2016. A divulgação de toda a pesquisa, com os resultados definitivos, deverá ocorrer em novembro. (Fonte: CNJ)

NUTEC disponibiliza links para atendimento de serviços de atermação online



Atendendo a uma determinação da Direção do Foro, e, após reunir-se com os Diretores das Subseções e o Diretor do NUCOD, o NUTEC disponibilizou, no portal da SJBA, dois links para atendimento de serviços de atermação online, um voltado às Subseções e outro voltado ao NUCOD (Salvador).

Os serviços de atermação online aproximam a Justiça Federal cada vez mais do jurisdicionado e, facilitam a vida do cidadão para o acesso à busca de seus direitos, em especial nesses tempos de quarentena, em face à crescente demanda de atermações de pedidos de concessão de auxílio emergencial.

Divulgado o resultado preliminar da eleição do Pro-Social

A Secretaria de Bem-Estar Social do TRF1 (Secbe) divulgou nessa segunda-feira, dia 3 de agosto, o resultado preliminar da eleição para representantes dos servidores no Conselho Deliberativo do Pro-Social, ocorrida no período de 22 a 31 de julho de 2020.

Para representante dos servidores ativos, foram eleitos: Marcos de Oliveira Dias, do TRF1, como titular, e Temistocles Soares Leal, do TRF1, para suplente. Já para representante dos servidores inativos foram eleitos como titular José Maria de Andrade, do TRF1, e para suplente, Francisca Portela Correia, da Seção Judiciária do Distrito Federal (SJDF).

O prazo para recebimento das impugnações ao resultado preliminar da eleição é de 4 a 6 de agosto de 2020, conforme previsto no calendário eleitoral.

A impugnação deverá ser identificada, motivada e enviada para o e-mail: secbe@trf1.jus.br durante o horário de funcionamento do Tribunal e deve constar documentos comprobatórios das alegações, que deverão estar circunscritas ao descumprimento das regras eleitorais.

Informações sobre o resultado preliminar da eleição podem ser obtidas no processo SEI nº: 0010414-50.2020.4.01.8000.

Fonte: TRF1